



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.515, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 14/09/17

Edna J. Alves
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2017 À ORGANIZAÇÃO CIVIL, CONGADA GUARDA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e contribuição no exercício econômico financeiro de 2017, à organização civil, conforme valores e parcelas discriminadas a seguir:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

		VALOR ANUAL	Parcela
I.1	Congada Guarda de São Benedito	1.800,00	única

Art. 2º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos constantes na Lei Federal de regência.

§1º - O chamamento público, conforme previsão expressa na Lei Federal 13.204/2015, artigo 31, II, é inexigível.

§2º - A concessão de subvenções sociais destinadas às organizações civis somente poderá ser realizada após observadas às condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 127, de 08 de março de 2017.

Art. 3º Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições as disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais em 14 de setembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito